

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO Nº. 055/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS

O Processo em epígrafe contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 09 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023. **SOLICITO** de Vossa Excelência autorização para Contratação da Empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 45.939.239/0001-60, com Sede na Rua Marcelino Ramos, nº170, Parque Ipê - Feira de Santana, Bahia cep: 44.054-450, com valor global de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais, com base no **artigo 25, caput c/c com o art. 13, VI, da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores e nas razões e justificativas abaixo:**

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

1.1 A contratação de A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, deve-se ao fato de que se trata de Empresa renomada, que atua no segmento de treinamentos abertos e corporativos, formações livres, treinamentos de alto impacto e cursos online nas áreas de desenvolvimento humano, liderança comunicação e vendas, além de consultorias para planejamento estratégicos de negócios físicos e digitais.

1.2 Já que o agente administrativo possui competência discricionária para avaliar a experiência dos profissionais com certa margem de liberdade, tendo ainda como essencial a confiança depositada no contratado, é que solicito a contratação aqui pretendida. Ocorre também que da análise curricular do palestrante Antoni Barreto Matos, vê-se que trata-se de profissional com MBA em Gestão Empresarial pela FGV, Treinador comportamental e experiencial corporativo, coach de vida e carreira, dentre outros cursos, conforme documentação anexa, de tal modo que possibilita a celebração de contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

servidores públicos da educação. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado para ministrar cursos e palestras motivacionais.

Atenciosamente,



Ana Maria Pereira Castelo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TREINAMENTO EXPERIENCIAL PARA
INTEGRAÇÃO DE EQUIPES
COM ALTA PERFORMANCE**





Sumário

QUEM SOMOS	3
MISSÃO	3
VISÃO.....	3
VALORES.....	3
QUEM É O HEAD TRAINER	4
COMO ENTREGAMOS NOSSOS RESULTADOS.....	5
PROJETO DE TREINAMENTO	6
APRESENTAÇÃO	6
OBJETIVOS GERAIS	6
APRENDIZAGEM EXPERIENCIAL	7
METODOLOGIA: FAZER, REFLETIR, CONTEXTUALIZAR E APLICAR	7
PÚBLICO ALVO	7
Proposta Comercial.....	8
Itens Inclusos	8
Itens Não Inclusos	8
Investimento	8
Condições de Pagamento	8
Dados Cadastrais	9
Emissão e Validade.....	9



QUEM SOMOS

O Instituto AM de Desenvolvimento Humano atua no segmento de Treinamentos abertos e corporativos, formações livres, Treinamento de Alto Impacto e Cursos Online nas áreas de Desenvolvimento Humano, Liderança, Comunicação e Vendas. Além de Consultorias para Planejamento Estratégico de negócios físicos e digitais.

MISSÃO

Transformar as pessoas e desenvolver organizações através da transferência de conhecimento e consultoria para negócios.

VISÃO

Ser reconhecido até 2025 como um centro de excelência para a transformação do desenvolvimento humano, liderança e vendas.

VALORES

Amor ao aprendizado;
Respeito às pessoas;
Transparência nas relações;
Visão de Futuro.



QUEM É O HEAD TRAINER



ANTONI MATOS

Apixonado por Gente, Desenvolvimento Humano, Liderança e Vendas.

Administrador com MBA em Gestão Empresarial pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, Treinador Comportamental e Experiencial Corporativo, Certificado em Google Ads, Palestrante, Empreendedor, Coach de Vida e Carreira, Analista Comportamental e Empreteco. Experiência em Consultoria de Negócios para Projetos com Soluções de TIC, Consultor de Planejamento e Estratégias Comerciais para áreas públicas e privadas; Estrategista de Políticas de Expansão para Franquias, Canais e Parcerias de Vendas.

Voluntário social atuando com captação de recursos para projetos nobres e ações sociais relevantes.



COMO ENTREGAMOS NOSSOS RESULTADOS

Criamos um evento com conhecimento sob medida para a sua necessidade. Entre em contato e conversaremos para ter um projeto personalizado com:

- Palestras
- Day Training
- Workshops & Oficinas
- Formações
- Consultorias
- Mentorias



PROJETO DE TREINAMENTO

APRESENTAÇÃO

O Programa de Treinamento em Aprendizagem Experiencial e Comportamental desenvolvido pelo I AM Instituto de Desenvolvimento Humano engloba o que há de mais moderno em metodologias ativas para desenvolvimento de equipes tanto corporativas bem como treinamentos abertos e de instituições sem fins lucrativos.

OBJETIVOS GERAIS

Ao término do programa os participantes deverão estar mais conscientes e aptos a desenvolver o papel com auto responsabilidade com maior humanização, proporcionar uma jornada de autoconhecimento e melhoria das relações com o outro com os seguintes resultados:

- Desenvolver uma equipe mais humanizada e sem perder o foco no objetivo ao qual foi designado;
- Melhorar o autoconhecimento que permeia as crenças limitantes e possibilitadoras de cada indivíduo;
- Conhecer melhor a si mesmo para melhoria de tomadas de decisões balizando em fatores racionais e emocionais;
- Aprimorar o atendimento ao público e suas relações com o outro através dos entendimentos e princípios das boas relações humanas.



APRENDIZAGEM EXPERIENCIAL

Trata-se de uma metodologia muito poderosa que está orientada a aprendizagem para adultos. Trazendo a transferência de conhecimento pela experiência. Atualmente esta metodologia é aplicada de maneira irrestrita na formação de equipes e times de alto rendimento nas organizações.

Este método está orientado a resultados para desenvolvimento e transformação de pessoas e organizações, promovendo aos seus colaboradores, desde sua própria experiência e competências.

Desta forma o modelo de trabalho, a reflexão do fazer é muito importante, já que indivíduo aumenta a auto responsabilidade nas formas de ser e agir.

METODOLOGIA: FAZER, REFLETIR, CONTEXTUALIZAR E APLICAR

Treinamento realizado na metodologia Day Training com 8h de duração. Através de dinâmicas, problemas e desafios (**FAZER**), as pessoas vivem sensações, emoções e situações que lhes permitem dar-se conta dos aspectos que devem trabalhar e fortalecer, assumindo compromissos de ação (**REFLETIR**). As reflexões que são geradas após cada atividade levam os participantes, até uma interiorização da experiência (**CONTEXTUALIZAR**) permitindo veicular o vivido com as dimensões do indivíduo no cotidiano como pessoa, ambiente de trabalho e em sua comunidade (**APLICAR**).

PÚBLICO ALVO

- a) **Grupo Estratégico:** Gestores que lideram pessoas e precisam alcançar seus resultados através da comunicação, modelagem e exemplo.
- b) **Grupo Tático:** Camada da administração intermediária entre a alta gestão e pessoal operacional.
- c) **Grupo Operacional:** Pessoas que interagem na primeira linha do atendimento ao público e/ou linha de produção.



Proposta Comercial

Cliente: Pref. Conceição da Feira

Segmentação: Servidores Públicos

Metodologia: Treinamento Experiencial para promover e desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade do grupo.

Data da Execução: à combinar

Horário: das 9h às 19h

Itens Inclusos

- Material Didático
- Certificado
- Registros de Fotos e Vídeos
- Coffee break

Itens Não Inclusos

- Logística: (Passagens + Hospedagens + Alimentação)
- Locações do Espaço, Salões e recursos Audiovisuais
- almoço
- Contratação de serviços de terceiros;
- Custos de comunicação mídia e marketing.
- Assinatura de Serviços

Investimento

Descrição	Quant. De Partic.	Valor por pessoa	Total da Proposta
Day Training Experiencial para Desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade do grupo.	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00

Condições de Pagamento

- 50% na contratação para reserva de agenda
- 50% após a execução



Dados Cadastrais

Razão Social:

A MATOS CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia:

I AM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

CNPJ:

45.939.239/0001-60

Conta Bancária:

Banco 260 - Nu Bank
Ag: 0001 - Conta: 33946740-4

WhatsApp:

71 99271-1923

PIX:

45939239000160

Instagram:

@antoniBmatos

EMAIL:

antoni@institutoam.com.br

Site Oficial:

<http://institutoam.com.br>

Cartão Digital:

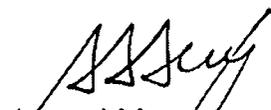
<http://institutoam.com.br/antonimatos>
<http://institutoam.com.br>

Emissão e Validade

Emissão: 19 de setembro de 2022.

Validade: 10 dias

Atenciosamente,



Antoni Matos
Head Trainer

PROPOSTA COMERCIAL



CONCEIÇÃO
DA FEIRA

A/C.:
Ilma. Sra. Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação da
P. M. de Conceição da Feira

PALESTRA PARA JORNADA PEDAGÓGICA





Sumário

QUEM SOMOS	3
MISSÃO	3
VISÃO	3
VALORES	3
COMO ENTREGAMOS NOSSOS RESULTADOS	4
NOSSAS SOLUÇÕES	4
QUEM É O HEAD TRAINER	5
PROPOSTA COMERCIAL	6
Itens Inclusos	6
Itens Não Inclusos	6
Investimento	6
Condições de Pagamento	6
Dados Cadastrais	7
Emissão e Validade	7





QUEM SOMOS

O Instituto AM de Desenvolvimento Humano atua no segmento de Treinamentos abertos e corporativos, formações livres, Treinamento de Alto Impacto e Cursos Online nas áreas de Desenvolvimento Humano, Liderança, Comunicação e Vendas. Além de Consultorias para Planejamento Estratégico de negócios físicos e digitais.

MISSÃO

Transformar as pessoas e desenvolver organizações através da transferência de conhecimento e consultoria para negócios.

VISÃO

Ser reconhecido até 2025 como um centro de excelência para a transformação do desenvolvimento humano, liderança e vendas.

VALORES

Amor ao aprendizado;
Respeito às pessoas;
Transparência nas relações;
Visão de Futuro.



COMO ENTREGAMOS NOSSOS RESULTADOS

Criamos um evento com conhecimento sob medida para a sua necessidade. Entre em contato e conversaremos par ter um projeto personalizado com:

- Palestras
- Day Training
- Workshops & Oficinas
- Formações
- Consultorias
- Mentorias

NOSSAS SOLUÇÕES

- Programa Escola da **Liderança**
- Treinamento **Vendas** Consultivas
- Workshop de Integração de **Equipe**
- Imersão **Oratória** para Negócios
- Treinamento para **Atendimento** ao Público



QUEM É O HEAD TRAINER



ANTONI MATOS

Apaixonado por Gente, Desenvolvimento Humano, Liderança e Vendas.

Administrador com MBA em Gestão Empresarial pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, Treinador Comportamental e Experiencial Corporativo, Certificado em Google Ads, Palestrante, Empreendedor, Coach de Vida e Carreira, Analista Comportamental e Empreteco. Experiência em Consultoria de Negócios para Projetos com Soluções de TIC, Consultor de Planejamento e Estratégias Comerciais para áreas públicas e privadas; Estrategista de Políticas de Expansão para Franquias, Canais e Parcerias de Vendas.

Voluntário social atuando com captação de recursos para projetos nobres e ações sociais relevantes.



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Educação da P. M. Conceição da Feira

Serviço: Palestra Motivacional

Conteúdo: Aula Expositiva para As 5 Linguagens de Amor na Educação.

Participantes: até 300 pessoas

Execução: 13 de Fevereiro de 2023

Horário: à combinar

Itens Inclusos

- Registros de Fotos e Vídeos

Itens Não Inclusos

- Logística: (Passagens + Hospedagens + Alimentação)
- Locações do Espaço, Salões e recursos Audiovisuais
- Coffee break e alimentação
- Contratação de serviços de terceiros;
- Custos de comunicação mídia e marketing.
- Assinatura de Serviços

Investimento

R\$ 24.900,00

Condições de Pagamento

- 50% na contratação para reserva de agenda
- 50% após a execução



7

Dados Cadastrais

Razão Social:

A MATOS CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia:

I AM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

CNPJ:

45.939.239/0001-60

Conta Bancária:

Banco 260 - Nu Bank
Ag: 0001 - Conta: 33946740-4

WhatsApp:

71 99271-1923

PIX:

45939239000160

Instagram:

@antoniBmatos

EMAIL:

antoni@institutoam.com.br

Site Oficial:

<http://institutoam.com.br>

Cartão Digital:

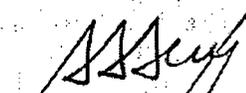
<http://institutoam.com.br/antonimatos>
<http://institutoam.com.br>

Emissão e Validade

Emissão: 30 de janeiro de 2023

Validade: 30 dias

Atenciosamente,



Antoni Matos
Head Trainer



SINDICATO RURAL
MUNDO NOVO - BA

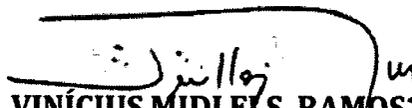
SINDICATO RURAL DE MUNDO NOVO

CNPJ: 14.448.732/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **ANTONI BARRETO MATOS**, inscrito no CPF sob o N.º 678.166.815-34, realizou treinamento e consultoria do Módulo **COMPORTEMENTAL, LIDERANÇA, EMPREENDEDORISMO, RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO AO CLIENTE NAS ORGANIZAÇÕES** no período de 11/01/2022 até 12/01/2022, com carga horária de 16 horas.

Mundo Novo - BA, 17 de janeiro de 2022.


VINÍCIUS MIDLEY S. RAMOS

CPF: 866.204.875-72

Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ 45.939.239/0001-60 neste ato representada pelo Sr. Antoni Barreto de Matos portador do RG 4.726.819-70 e CPF 678.166.815-34 realizou um Programa de Treinamento de Liderança pertencente ao Projeto de Consultoria de Planejamento Estratégico desta empresa. A carga horária completa foi de 40 horas nesta ordem

Treinamento de Liderança Estratégica: Aplicado para a alta gestão

Carga horária 16 horas

Execução: 18 e 19 de setembro/2022

Treinamento de Liderança Tática: Aplicado para a média gestão e cargos que intermediam a alta liderança e o pessoal operacional

Carga horária 16 horas

Execução: 25 e 26 de setembro/2022

Treinamento para Relações Interpessoais e Atendimento ao Cliente

Presencial: Aplicado para o pessoal de atendimento ao público.

Carga horária 16 horas

Execução: 16 e 17 de outubro/2022

Treinamento Online para Atendimento ao Cliente Digital: Aplicado para o pessoal de atendimento ao público

Carga horária 04 horas

Execução: 15 de novembro/2022

Acrescentamos ainda que todo o trabalho foi desenvolvido com profissionalismo e excelência

Feira de Santana 18 de dezembro de 2022

Marcio Magalhães

Diretor Executivo

NUDDO SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA
CNPJ: 11.741.302/0001-37

**Estética
a favor do
bem-estar**

Lince

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA COM CNPJ 45.939.239/0001-60 DESENVOLVEU A PALESTRA ATENDIMENTO COM QUALIDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 CUMPRINDO COM EXCELÊNCIA E MAESTRIA TODOS REQUISITOS CONTRATADOS.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCOS FABIAN

DIRETOR GERAL

13.520.961/0001-79

LINCE WEB SOLUÇÕES EIRELI

AV. GETÚLIO VARGAS, 2596, EDF. JR FIGUEIREDO, SALA 05
PO. GETÚLIO VARGAS - CEP 44076-636 - FEIRA DE SANTANA - BA

Av. Getúlio Vargas, 2596 - Centro, Feira de Santana - BA, 44076-636

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO

A **SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ 24.875.237/0001-84, empresa privada localizada na Rua Coronel Jose Pinto dos Santos, 345, SAO JOAO - FEIRA DE SANTANA - BA - 44051-568, neste ato representado pela seu Diretor Executivo, **Abcely Gonzaga Lima**, doravante designada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA AMATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LITDA**, pessoa jurídica, com CNPJ 45.939.239/0001-60, localizada na Rua Marcelino Ramos, 170 - Cond. Parque Ipê - F9 - Feira de Santana - Bahia - 44.054-450, atendendo no telefone (71) 99271-1923, aqui representada pelo seu treinador **Antoni Barreto de Matos**. São as partes aqui identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Palestra Motivacional e Treinamento para Liderança que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - É objeto do presente contrato, a prestação de:

- a) Palestra Motivacional com tema Vendas Exponenciais para colaboradores, representantes e parceiros comerciais com carga horária de 2 horas;
- b) Treinamento para Liderança para desenvolvimento de pessoas no formato Day Training com carga horária de 10 horas consecutivas para 20 colaboradores, gestores comerciais e diretores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - São deveres da **CONTRATADA**:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos treinamentos consultivos, palestras e treinamento de liderança à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços.
- e) Fornecer material didático e insumos necessários à execução dos treinamentos, palestras e insumos necessários à execução dos

124.875.237/0001-84
SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
RUA DO ROSÁRIO, 180 - CASA 04
COND. VILA CÉU AZUL - CONCEIÇÃO II
FEIRA DE SANTANA - BA

Abcely

- f) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos pela CONTRATANTE.
- g) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- h) Caso requisitado a contratada deverá fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue a CONTRATANTE em até 05 dias úteis após a finalização da consultoria.
- i) Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª - São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e Datas estabelecidas neste contrato;
- d) Solicitar informações, quando necessárias e acompanhar a execução do trabalho aqui contratado.

DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE efetuará o pagamento de:

Palestra Motivacional com tema Vendas Exponenciais no dia 01/08/2022 para 50 pessoas **120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com pagamento à vista no ato deste contrato, já incluídas todas as despesas previstas, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e impostos.

- a) Treinamento para Liderança para desenvolvimento de pessoas no formato Day Training no dia 06/08/2022 com carga horária de 10 horas consecutivas para 20 colaboradores, gestores comerciais e diretores **120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com pagamento de 50% no ato deste contrato e mais 50% para até 5 dias após a sua execução, já incluídas todas as despesas previstas, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e impostos.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O prazo do presente contrato será pelos 02 dias dos respectivos eventos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª - As partes estão livres para a rescisão deste contrato, não haja danos, perdas e prejuízos a parte contrária.

CLÁUSULA 7ª - A rescisão do presente instrumento não afeta os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

124.875.297/0001-847
INSC. EST. 134.740.857
SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA ME
RUA DO ROSÁRIO, 180 - CASA 04
COND. GRAÇA CÉU AZUL - CONCEIÇÃO II
FEIRA SANTANA - BA

Alcega

CLÁUSULA 8ª – A título de cláusula penal, qualquer parte que infringir as obrigações do presente contrato pagará a outra o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) acrescido das perdas e danos que der causa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª - Será produzido um relatório constando os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLÁUSULA 10ª - A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a **CONTRATANTE** autorize em contrário.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta

CLÁUSULA 12ª - É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 13ª Todos os encargos referentes a impostos que incidam ou que vierem a incidir sobre os serviços prestados decorrentes do presente contrato serão suportados, na sua integralidade, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 14ª Os serviços e avaliações técnicas objeto deste contrato serão executados, exclusivamente, por pessoal da **CONTRATADA** e não haverá qualquer vinculação jurídica entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** arcar com os respectivos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários devidos.

124.875.237/0001-841
INSC. EST. 134.741.857
SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA ME
RUA DO ROSÁRIO, 180 - CASA 04
COND. VILAGE CÉU AZUL - CONCEIÇÃO II
FEIRA DE SANTANA - BA

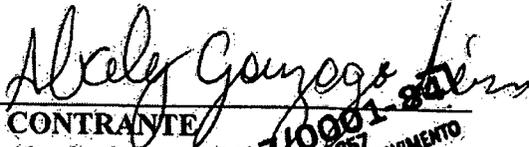
Alcely

DO FORO

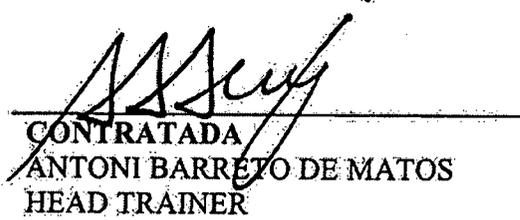
CLÁUSULA 15ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Feira de Santana-Ba.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana-Ba, 01 de agosto de 2022.



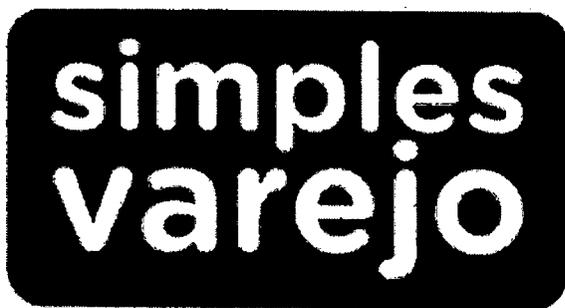
CONTRANTE
Abcely Gonzaga
DIRETOR
124.875.805-84
INS. EST. 134.741.857
SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LDA ME
RUA DO ROSÁRIO, 180 - CASA 04
COND. VILAGE CÉU AZUL - CONCEIÇÃO II
FEIRA DE SANTANA - BA



CONTRATADA
ANTONI BARRETO DE MATOS
HEAD TRAINER

Testemunha 1

Testemunha 2

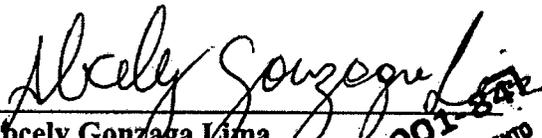


ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova da sua capacidade técnica, que a empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS com CNPJ 45.939.239/0001-60 foi nossa fornecedora de Palestra Motivacional para Vendas Exponenciais no 01 de agosto de 2022 com carga horária de 2 horas e, também realizou um treinamento de liderança no dia 06 de agosto de 2022 no formato day training com carga horária de 10 horas.

Salientamos que não nada que desabone a conduta dos profissionais envolvidos.

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2022.


Abcely Gonzaga Lima
Diretor Geral
Rua Coronel José Pinto 44051-568,
124.875-237/0001-842
INSC. EST. 134.741.857
SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LDA ME
RUA DO ROSÁRIO, 100 - CASA 04
COND. VALAÇÃO CÉU AZUL - CONCEL. 1010 10
FEIRA DE SANTANA - BA

1010 10 - FEIRA DE SANTANA - BA -



IAM Instituto de Desenvolvimento Humano e Negócios

PROPOSTA E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante

Empresa: LINCE WEB

CNPJ: 13.520.961/0001-79

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2596 - Centro, Feira de Santana - BA, 44076-636

Telefone: (75) 3022-0808

Responsável: Marcos Fabian

CLÁUSULA 1ª - As partes supracitadas acordam em na execução do objeto e suas definições:

Objeto: Palestra Atendimento com Qualidade

Data da Execução: 28 de outubro de 2022

Horário: das 9h às 12h | **Carga Horária:** até 3 horas

Local: Auditório da Empresa - Feira de Santana-Ba

Itens Inclusos: Material Didático e Certificado

Investimento: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Condição de Pagamento: 50% na Contratação + 50% na execução

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - São deveres da CONTRATADA:

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos treinamentos consultivos, palestras e treinamentos.
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Fornecer material didático e mídias digitais necessárias à execução dos treinamentos, palestras e imersões.
- Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª - São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- Receber relatórios dos trabalhos, na forma e Datas estabelecidas neste contrato;
- Solicitar informações, quando necessárias e acompanhar a execução do trabalho aqui contratado.


13.520.961/0001-79
LINCE WEB/SOLUÇÕES EIRELI
AV. GETÚLIO VARGAS, 2596, EDP. JR. FIGUEIREDO, SALA 05
PO. GETÚLIO VARGAS - CEP 44076-636 - FEIRA DE SANTANA - BA



I AM Instituto de Desenvolvimento Humano e Negócios

Contratada:

Razão Social:
A MATOS CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia:
I AM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Endereço: Rua Marcelino Ramos,
170 - F9, Parque Ipê - Feira de
Santana - Bahia 44054-450

Conta Bancária:
Banco 260 - Nu Bank
Ag: 0001 - Conta: 33946740-4

CNPJ: 45.939.239/0001-60

PIX: 45939239000160

Site Oficial
<http://institutoam.com.br>

EMAIL:
antoni@institutoam.com.br

CLÁUSULA 15ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Feira de Santana-Ba.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana, 5 de outubro de 2022.


CONTRATADA
ANTONI MATOS
HEAD TRAINER


CONTRATANTE
MARCOS FABIAN
DIRETOR

13.520.961/0001-79
LINCE WEB SOLUÇÕES EIRELI
AV. GETÚLIO VARGAS, 2598, EDF. JR FIGUEIREDO, SALA 05
PO. GETÚLIO VARGAS - CEP 44074-434 - FEIRA DE SANTANA - BA

Lince

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA COM CNPJ 45.939.239/0001-60 DESENVOLVEU A PALESTRA ATENDIMENTO COM QUALIDADE COM DURAÇÃO DE 3 HORAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 CUMPRINDO COM EXCELÊNCIA E MAESTRIA TODOS REQUISITOS CONTRATADOS.

FEIRA DE SANTANA, 28 DE OUTUBRO DE 2022.


MARCOS FABIAN

DIRETOR GERAL

13.520.961/0001-79

LINCE WEB SOLUÇÕES EIRELI

AV. GETULIO VARGAS, 2596, EDF. JR FIGUEIREDO, SALA 05
PO. GETULIO VARGAS - CEP 44076-636 - FEIRA DE SANTANA - BA

Av. Getúlio Vargas, 2596 - Centro, Feira de Santana - BA, 44076-636

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONSULTIVO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRANTE: NUDDO SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ 11.741.302/0001-37, empresa privada localizada na R. São Domingos, 875 - Santa Monica, Feira de Santana - BA, 44077-460, neste ato representado pela seu Diretor Executivo, **Márcio Magalhães**, doravante designada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: AMATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LITDA, pessoa jurídica, com CNPJ 45.939.239/0001-60, localizada na Rua Marcelino Ramos, 170 - Cond. Parque Ipê - F9 - Feira de Santana - Bahia - 44.054-450, atendendo no telefone (71) 99271-1923.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de 01 Treinamento Consultivo, 01 Palestra Motivacional e 01 Treinamento para Liderança que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

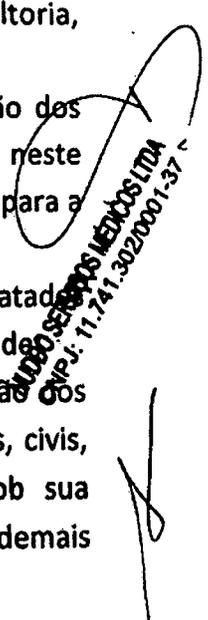
DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - É objeto do presente contrato, a prestação de **01 Serviços de Treinamento Consultivo, 01 Palestra Motivacionais e 01 Treinamento para Liderança**, que poderá ser de gestão/diagnóstico; treinamentos imersivos comportamentais por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª - São deveres da **CONTRATADA**:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas aos treinamentos consultivos, palestras e treinamento de liderança à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- b) Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONSULTIVO

- e) Fornecer material didático e mídias digitais necessárias à execução dos treinamentos, palestras e imersões.
- f) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos pela CONTRATANTE.
- g) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- h) Caso requisitado a contratada deverá fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue a CONTRATANTE em até 05 dias úteis após a finalização da consultoria.
- i) Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª - São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato;
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e Datas estabelecidas neste contrato;
- d) Solicitar informações, quando necessárias e acompanhar a execução do trabalho aqui contratado.

DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA efetuará o pagamento de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), dividido em 6 parcelas iguais de **R\$14.833,33** (quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais) pelo presente contrato, já incluídas todas as despesas previstas, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e impostos.

Parágrafo Único: O pagamento mencionado no *caput* será realizado no dia 10 de cada mês durante a vigência deste contrato de treinamento e acompanhamento pelo período.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O prazo do presente contrato será de 180 dias (06 meses), podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 7ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 17.41.302/0001-31

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TREINAMENTO CONSULTIVO**

CLÁUSULA 8ª – A título de cláusula penal, qualquer parte que infringir as obrigações do presente contrato pagará a outra o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescido das perdas e danos que der causa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª - Será produzido um relatório constando os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLÁUSULA 10ª - A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a **CONTRATANTE** autorize em contrário.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta

CLÁUSULA 12ª - É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 13ª Todos os encargos referentes a impostos que incidam ou que vierem a incidir sobre os serviços prestados decorrentes do presente contrato serão suportados, na sua integralidade, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 14ª Os serviços e avaliações técnicas objeto deste contrato serão executados, exclusivamente, por pessoal da **CONTRATADA** e não haverá qualquer vinculação jurídica entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** arcar com os respectivos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários devidos.

MUNDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.741.302/0001-37



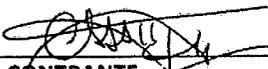
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TREINAMENTO CONSULTIVO

DO FORO

CLÁUSULA 15ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Feira de Santana-Ba.

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana-Ba, 01 de outubro de 2022.



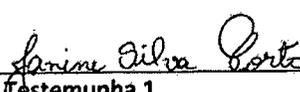
CONTRANTE

MARCIO MAGALHÃES MÉDICOS LTDA
DIRETOR EXECUTIVO
NUNDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.741.302/0001-37



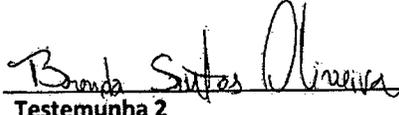
CONTRATADA

ANTONI BARRETO DE MATOS
HEAD TRAINER



Testemunha 1

006 788835 64

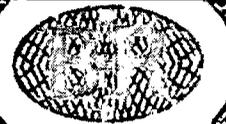


Testemunha 2

071.485.315-19

NUNDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.741.302/0001-37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ANTONI BARRETO DE MATOS

1ª HABILITAÇÃO
 06/02/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 03/08/1974 SALVADOR/BA

4a DATA EMISSÃO
 16/09/2022

4b VALIDADE
 15/09/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 476281970 SSP BA

4d CPF
 678.166.815-34

5 Nº REGISTRO
 02213532186

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO SOUSA FERREIRA DE MATOS

AURENICE BARRETO DE MATOS

Antoni Barreto de Matos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		15/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 FEIRA DE SANTANA, BA

Rodrig
 RODRIGO PIMENTEL DE SOUSA LIMA
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR
 70268088145
 BA511882860

BAHIA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

2470907369

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

2470907369



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.939.239/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2022
NOME EMPRESARIAL A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IAM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARCELINO RAMOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA 09 AL F RESID MAIS PQ IPE
CEP 44.054-450	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONI.MATOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3021-5477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2022 às 11:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.939.239/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IAM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARCELINO RAMOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA 09 AL F RESID MAIS PQ IPE
---------------------------------	---------------	---

CEP 44.054-450	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONI.MATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3021-5477
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2022 às 11:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.939.239/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I AM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARCELINO RAMOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA 09 AL F RESID MAIS PQ IPE
---------------------------------	---------------	---

CEP 44.054-450	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONI.MATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3021-5477
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2022 às 11:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A MATOS GESTÃO E CONSULTORIA
LTDA

CNPJ nº 45.939.239/0001-60

ANTONI BARRETO DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 678.166.815-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 476281970, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARCELINO RAMOS, 170, CASA 09 AL F RESID MAIS PQ IPE, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44054450, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial A MATOS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205236001, com sede Rua Marcelino Ramos, 170, Casa:09;:al F;:resid Mais Pq Ipe, Parque Ipê Feira de Santana, BA, CEP 44054450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.939.239/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial A MATOS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade adotará o nome fantasia I AM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Req: 81200000517430

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98180656 em 13/04/2022

Protocolo 226297195 de 08/04/2022

Nome da empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 29205236001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 201928866030522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE A MATOS GESTÃO E CONSULTORIA
LTDA

CNPJ nº 45.939.239/0001-60

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 8 de abril de 2022.

ANTONI BARRETO DE MATOS

Req: 81200000517430

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98180656 em 13/04/2022

Protocolo 226297195 de 08/04/2022

Nome da empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 29205236001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201928866030522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

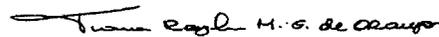
NOME DA EMPRESA	A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	226297195 - 08/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205236001
CNPJ 45.939.239/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98180656 DE 13/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/04/2022

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 67816681534 - ANTONI BARRETO DE MATOS - Assinado em 08/04/2022 às 09:04:25



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98180656 em 13/04/2022

Protocolo 226297195 de 08/04/2022

Nome da empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 29205236001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 201928866030522

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230783070

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	45.939.239/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 30158

CONTRIBUINTE:	A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
ENDEREÇO:	RUA MARCELINO RAMOS, 170, CASA 09 AL F - RESID MAIS PQ IPE
CNPJ/CPF:	45.939.239/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	82.846-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	221.833-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/02/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/04/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

26405fb481a103c75cd2d3bd1d91d962

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 45.939.239/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:46:06 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **87A4.18A4.B49C.E9A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.939.239/0001-60
Razão Social: A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R MARCELINO RAMOS 170 CS 09 AL F RESID MA / PARQUE IPE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44054-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104313095936408

Informação obtida em 07/02/2023 07:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 45.939.239/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:19 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **C0D5.EF29.2720.7655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.939.239/0001-60

Certidão nº: 6292568/2023

Expedição: 10/02/2023, às 12:51:06

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.939.239/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

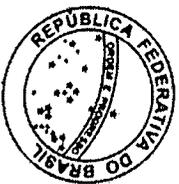
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



☞ Reitor do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos
Gerenciais em 1 de setembro de 2014, confere o título de

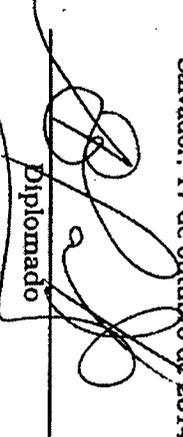
Tecnólogo a

Antoni Barreto de Matos

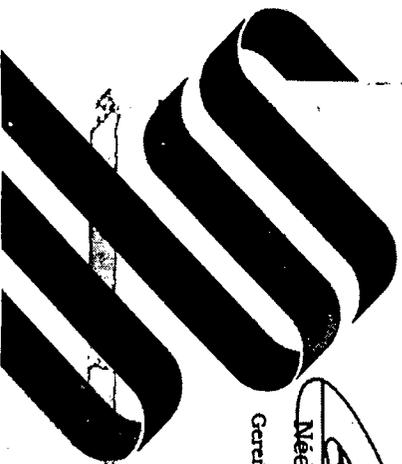
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 3 de agosto de 1974,
filho de Antonio Sousa Ferreira de Matos e Aurenice Barreto de Matos, RG n° 04762819-70 - SSP-BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Salvador, 17 de outubro de 2014


Nédo Luiz Perceira Júnior
Gerente Administrativo e Acadêmico


Diplomado


Guilherme Marback Neto
Reitor



Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais
Reconhecido pela Portaria nº 42, de 14 de fevereiro
de 2013, D.O.U. de 15 de fevereiro de 2013.

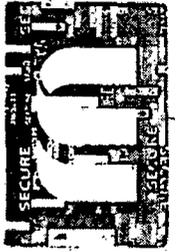
CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do
Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Registro nº	20637	
Livro nº	57	Folha nº 96
Data do Registro	17/10/2014	
Processo nº	2069/14	


Médico Luiz Pereira Júnior
Gerente Administrativo e
Acadêmico


Jonás de Jesus Souza
Registro de Diplomas



025264



FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas confere a

ANTONI BARRÊTO DE MATOS

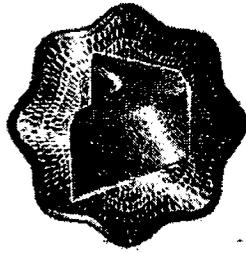
Naturalidade Salvador - BA, nascido(a) em 03/08/1974, cart. de identidade nº 0476281970 - SSP

O Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 12 de fevereiro de 2017.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.



Flávio Carvalho de Vasconcelos

Flávio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da FGV EBAPE

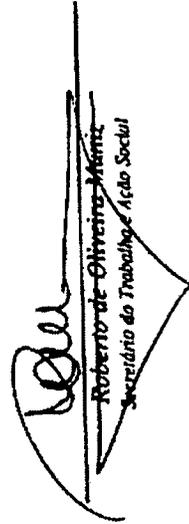
Certificado

Certificamos que Antoni Barreto de Matos
participou Como Instrutor do Curso de Informática Básica realizado,
no município de Feira de Santana-Bahia,
no período de 12/11/01 a 10/12/01, com duração de 80 horas.

Feira de Santana-BA, 31 de dezembro de 2001



Claudenir Moreira Machado
Diretor Superintendente - ASCETEB



Roberto de Oliveira Menezes
Secretário do Trabalho e Ação Social



ASCETEB
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO
TECNOLÓGICA DO EMPREGO DA BAHIA



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL

Planfor
Plano Nacional de Qualificação
do Trabalhador

FAT
AMPARO AO
TRABALHADOR

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

GOVERNO FEDERAL
Trabalhando em todo o Brasil

Certificado

Certificamos que ANTONI BARRETO DE MOTA
participou (Facilitador) Informática Básica realizado,
no município de Feira de Santana - Bahia
no período de 06/06/02 a 18/06/02, com duração de 36 horas.

Feira de Santana - Ba _____, 06 de dezembro de 2002



Claudenir Moreira Machado
Diretor Superintendente

Jardivice Costa Batista
Secretário de Trabalho e Ação Social



CERTIFICADO

Certificamos que **ANTONI BARRETO DE MATOS** participou do Seminário **EMPRETEC** Programa SEBRAE Mais, realizado no município de Salvador/BA, no período de 26/02 a 03/03 de 2013, com carga horária de 60 horas.

Salvador-BA, 03 de Março de 2013.


Gestor SEBRAE-BA

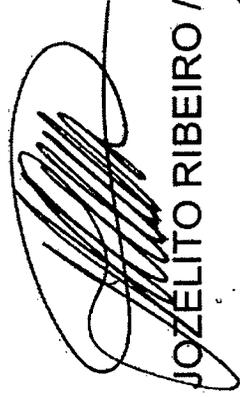
SEBRAE
Mais
PROGRAMA SEBRAE PARA
EMPRESAS AVANÇADAS

SEBRAE

Programa SEBRAE Mais / EMPRETEC

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Características empreendedoras;
- Busca de oportunidades;
- Persistência;
- Comprometimento;
- Qualidade e eficiência;
- Riscos calculados;
- Estabelecimento de metas;
- Busca de informações;
- Planejamento e monitoramento sistemáticos;
- Persuasão e rede de contatos;
- Independência e autoconfiança.



JOZELITO RIBEIRO / JULIANA ARRUDA / ERNESTO RIBEIRO

22.6.17



CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DA BAHIA CETEB ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO

Certificado

Certificamos que o(a) *Professor(a)* Antoni Barreto Matos,
participou do **Encontro Pedagógico**, realizado de 19/01 a 31/01/2004, com carga
horária total de 48 horas.

Feira de Santana, 31 de janeiro de 2004.


Claudemir Moreira Machado
Superintendente da ASCETEB

Professor

TEMA 01 - "A Problematização como uma Estratégia do Processo Ensino-Aprendizagem"

Professor Nildon Pitombo

TEMA 02 - "A Comunicação como Base do Processo de Educação"

Professora Ana Rita Neves

TEMA 03 - " Estabelecendo Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos"

Professor Nildon Pitombo

ANALISTA DE MAPEAMENTO DE

PERFIL COMPORTAMENTAL

A Solides LCC, empresa norte-americana (EIN 46-2411874)

e a Solides Tecnologia S/A empresa brasileira

CNPJ 110.461.302/0001-10) certificam que:

Antoni Barreto De Matos

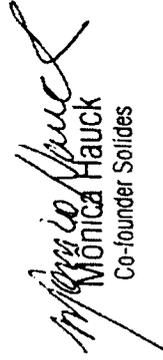
Concluiu o Curso de Analista de Mapeamento de Perfil Comportamental –
Profiler, carga horária de 16 horas.

Certificado em 17 de junho de 2018

Válido por 5 anos.


INSTITUTO
COACHING
CURSOS E TREINAMENTOS

Prof. Dr. Adriano A. Faria
Master Coach


Mônica Hauck
Co-founder Solides


Alessandro Garcia
Co-founder Solides



CERTIFICADO

Certificamos que,

Antoni Barreto de Matos

Concluiu o curso de Coaching Pessoal, pelo Instituto Coaching, com carga horária de 44 horas, de 06 à 08 de Julho de 2018.


INSTITUTO
COACHING
CURSOS E TREINAMENTOS



Prof. Dr. Adriano A. Faria
Master Coach/ Head Trainer
Instituto Coaching

TREINADOR

EXPERIENCIAL

FORMAÇÃO

Certificamos que Antoni Barreto de Matos concluiu a formação em Treinamento Experiencial, cumprindo com maestria todas as atividades supervisionadas, totalizando carga horária de 60 horas, estando apto (a) a utilizar o título de Treinador Experiencial nos seus programas corporativos e vivenciais.

Feira de Santana-BA , 20 de Março de 2022




André Kaercher
Head Trainer


KAERCHER
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

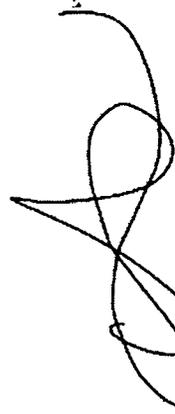


O Instituto Coaching certifica que:

Antonio Barreto de Matos

Concluiu o Curso de PNL aplicado ao Coaching, com carga horária de 36h,

23 à 25 de Março de 2018.



Prof. Dr. Adriano Faria

Head Trainer - Master Coach

Hipnologo - CEO Instituto Coaching



Carlos Alberto Chiquim

Master Coach - Master em PNL

Hipnologo - Analista Comportamental

Curitiba, 25 de Março de 2018.



O Instituto Coaching certifica que:

Antonio Barreto de Matos

Concluiu o Curso de Hipnose aplicado ao Coaching, com carga horária de 24h,

14, 15 de Abril de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Adriano Faria', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Adriano Faria
Head Trainer - Master Coach
Hipnólogo - CEO Instituto Coaching

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Joel Sousa', written over a horizontal line.

Joel Sousa
Master Coach - Hipnoterapeuta
Instituto Coaching

PALESTRANTE

DE ALTA PERFORMANCE

Certificamos que

Antoni Matos

participou do curso de Formação em Palestrante de Alta Performance, promovido pelo Instituto Kaercher de Desenvolvimento Humano, no período de 16 a 18 de Junho de 2021, com Carga Horária de 24 horas, tendo cumprido com maestria, todos os requisitos do programa.




André Kaercher
Head Trainer

KAERCHER
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



CERTIFIED COACH

O Instituto Kaercher de Desenvolvimento Humano, membro do International Business Coaching Institute Certifica

Antoni Barreto de Matos

por ter completado com sucesso o Programa de Formação em Coaching, "Professional and Life Coaching", recebendo o título de Coach de vida e carreira. O Programa incluiu 60 horas, conduzidas ao longo de 5 dias de imersão presencial, envolvendo trabalhos individuais e sessões de coaching supervisionadas pelo Master Coach certificado pelo IBCI (International Business Coaching Institute), além de 45 horas de conteúdo teórico e mentoria ao treinando.

Felra de Santana - BA, 23 de maio de 2021



KAERCHER
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

André  Kaercher
Master Coach & Trainer

ENTRADA

COMPORTAMENTAL

FORMAÇÃO

O INSTITUTO KAERCHER DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CERTIFICA QUE

Antoni Barreto de Matos

Concluiu o programa de Formação em Treinador Comportamental, com carga horária de 136 horas de treinamento presencial, estando habilitado(a) a atuar como Treinador(a) em programas corporativos, vivenciais e de alto impacto emocional.

São Paulo, 01 de Agosto de 2021




Andre Kaercher
Head Trainer

TREINADOR

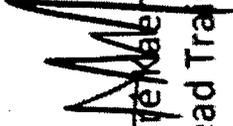
SISTÊMICO

Certificamos que

Antoni Matos

participou da Formação Treinador Sistêmico,
promovido pelo Instituto Kaercher de Desenvolvimento Humano, no período de 17 a 19 de
Junho de 2022, com Carga Horária de 24 horas, tendo cumprido com maestria, todos os
requisitos do programa, podendo assim, utilizar o título de TREINADOR SISTÊMICO, nos
seus programas abertos, vivenciais e in company.




André Kaercher
Head Trainer

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023.

2- JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A contratação justifica-se pela necessidade desta secretaria municipal de capacitação dos profissionais da educação, promovendo a educação continuada dos mesmos. Assim o projeto visa garantir aos servidores qualificação técnica para desempenho de suas funções, para que os mesmos possam exercer-las de forma plena, faz-se necessária a contratação de profissional/empresa com notória especialização, com habilitação necessária para aplicação dos conteúdos propostos.

2- RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

2.1 A contratação de A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, deve-se ao fato de que se trata de Empresa renomada, que atua no serviço público há anos, tendo realizado diversos treinamentos pelos Municípios da Bahia. Além disso, especificament^{3e} nesta matéria, o escritório já ingressou com diversas ações em favor de entes municipais tendo inclusive obtido êxito, com transitado em julgado em julgamento favorável em relação ao Município de Palestina- AL, por exemplo.

2.2 Já que o agente administrativo possui competência discricionária para avaliar a experiência dos profissionais com certa margem de liberdade, tendo ainda como essencial a confiança depositada no contratado, é que solicito a contratação aqui pretendida. Ademais disso trata-se de serviço com complexidade peculiar, que exige certo grau de expertise, por envolver questões muitas vezes controversas. Ocorre também que além da análise curricular dos advogados nota-se experiência de atuação em processos ligados ao poder público, conforme documentação anexa, de tal modo que possibilita a celebração de contrato..

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência visa a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da área de educação, devendo ser observado os seguintes pontos:

- a) workshops e oficinas de integração da equipe;
- b) treinamento para atendimento ao público
- c) oratória para negócios
- d) programa escola de liderança.

3.1 do treinamento e capacitação:

O evento de treinamento para liderança e desenvolvimento de pessoas no formato Day Training com carga horaria de 10 horas, são para contemplar 40 profissionais ao custo de 2.000,00 reais por pessoa, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Investimento

Descrição	Quant. De Partic.	Valor por pessoa	Total da Proposta
Day Training Experiencial para Desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade do grupo.	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 06(seis) meses, podendo se prorrogado na forma da lei e por conveniência das partes, de acordo com a lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade do grupo, e a quantia de 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) para ministrar palestra em 13/02/203 durante a Jornada pedagógica, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após o transitado em julgado..

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

7.1.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos da Lei 8.666/93

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura de Conceição da Feira, assim como na sede do escritório da contratada.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura de Conceição da Feira para a execução do Contrato.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 09 de Fevereiro de 2023.

Ana Maria  Pereira Castelo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SETOR DE CONTABILIDADE**

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

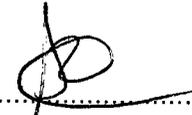
1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 10 de fevereiro de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 10 / 02 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 10 / 02 / 2023 

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023, com valor global de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil, e novecentos reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
050200 - Secretaria Munic. de Educação	2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15411070; 15400000

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos-Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, CAPUT, II, C/C ART. 13, IV DA LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Através do presente, fica aberto o Processo Administrativo de nº 055/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, destinada à Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023, da Empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 45.939.239/0001-60, com Sede na Rua Marcelino Ramos, nº170, Parque Ipê – Feira de Santana, Bahia cep: 44.054-450, com valor global de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais, com base no artigo 25, caput c/c com o art. 13, VI, da Lei Federal nº8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Enquadramento legal: Art. 25, caput, II c/c art. 13, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal, caso estejam presentes, no caso concreto, as seguintes condições: (i) o curso seja de natureza singular e (ii) envolva profissionais ou empresas de notória especialização. Transcreve-se o teor dos mencionados dispositivos legais:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Nesse mesmo diapasão, a Advocacia Geral da União - AGU resolveu a questão através da Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, que dispõe da seguinte forma:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. I, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

Uniformizando a questão, o Tribunal de Contas da União pacificou o entendimento quanto a matéria, dispondo nas decisões abaixo indicadas o seguinte:

Decisão 439/1998 – Plenário

“A grande maioria dos administradores tem optado, diante da inaplicabilidade de outros tipos de licitação, pela seleção baseada no menor preço. É fácil intuir, no entanto, que esse procedimento poucas vezes permite a escolha de um profissional ou empresa que satisfaça os treinandos, principalmente quando se trata de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? 14. Nesse ponto, valemo-nos das palavras do Exmo. Ministro Carlos Átila no voto que fundamentou a proposta de decisão ora em exame: 'Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de nível universitário. São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos.'.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o valor adotado em atuações semelhantes, é o praticado no mercado pela contratada e por outros profissionais nos demais contratos da esfera pública. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO I, Nº I, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº
0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 -
SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e
PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a Empresa SIMPLES VAREJO TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA em agosto de 2022 no valor de I20.000,00, com a Empresa Lince web no valor de I00.000,00 e com a empresa NUDDO SERVIÇOS MEDICOS LDTDA no valor de R\$ 89.000,00 em outubro de 2022. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados, e o serviço que se pretende executar, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação em R\$ I04.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/I993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo..

CPL, 10 de FEVEREIRO de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

P A R E C E R J U R Í D I C O

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo n. 055/2023

Inexigibilidade n. 001/2023

Ementa: Inexigibilidade. Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023. Ressalvas. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023, em favor da empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

É o relatório, passo a opinar.

II. Fundamentação

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

No caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se inviabilizado e por isso a contratação deverá ser feita através de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - ...”

Já o art. 13 a que se refere o mencionado dispositivo, assim dispõe:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que se realizada resultaria frustrada, já que para atender à real necessidade da administração e resguardar o interesse público, faz-se indispensável a contratação direta.

Simone Zanotello, no seu artigo “Licitação Inexigível, ensina o seguinte:

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado. Diferencia-se da dispensa de licitação, que pode se constituir numa faculdade para o administrador.

Simone Zanotello acrescenta, mais ainda:

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, conforme já consta do próprio caput do art. 25, por meio da expressão "em especial", podendo se estender a outros casos, desde que se configure a inviabilidade de competição.

Nessa esteira, temos os comentários do ilustre mestre, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito”.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório. Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

“Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!”

A contratação, portanto, se justifica com base na notória especialização do proponente, hipótese que torna inexigível qualquer procedimento licitatório, conforme previsão do Art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), já citado acima.

Percebemos que é o caso da empresa em questão, haja vista a análise da documentação apresentada, principalmente, no que tange à experiência profissional e outros diversos cursos ministrados.

Acompanhado à unanimidade pelo Pleno, o TCU fixou o seguinte entendimento:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo. (grifos nossos)

É o que nos ensina o professor Adilson Abreu Dallari:

"Nem todo serviço técnico especializado enseja a pura e simples dispensa de licitação. Existem serviços que, não obstante requeiram acentuada habilitação técnica, podem ser realizados por uma pluralidade de profissionais ou empresas especializadas, indistintamente. A dispensa de licitação só poderá ocorrer quando um serviço técnico se tornar singular, ou seja, quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante."

Nessa mesma esteira temos a sapiência do grande mestre, Marçal Justen Filho:

"Os requisitos subjetivos do contratado decorrem diretamente da causa motivadora da inexigibilidade da licitação. Não se aplica o procedimento formal da licitação porque o serviço técnico-científico apresenta peculiaridades que o tornam específico, singular e inconfundível. Logo, somente particulares habilitados e capacitados poderão desenvolver o serviço de modo satisfatório. Se qualquer particular estivesse capacitado a desempenhar satisfatoriamente o serviço, não se caracterizaria ele como especializado, singular e inconfundível."

A singularidade também é definida por Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa."

Portanto, a notoriedade conceituada no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93 constitui-se num requisito a ser verificado pelo administrador, para se caracterizar a inexigibilidade de licitação. Diante disso, a empresa ou profissional devem possuir destaque na área em que atuam, o que vislumbramos a priori.

Na nossa análise e ponderações, bebemos na fonte do aconselhamento de Lucas Rocha Furtado:

"A fim de aferir a legitimidade da decisão adotada pelo administrador, no que diz respeito à escolha da empresa ou profissional a ser contratado sem licitação, deve ser considerada a margem de poder discricionário que a lei expressamente confere ao administrador. A não ser diante de casos em que fique flagrantemente caracterizada interpretação abusiva do art. 25 da Lei de Licitações, a escolha do contratado pelo administrador, desde que demonstrados os

requisitos objetivos necessários ao enquadramento no permissivo legal, **deve ser considerada legítima.**" (destaques nossos)

Outro aspecto a ser verificado na inexigibilidade de licitação, que também se estende aos casos de dispensa, refere-se aos preços. Não pode haver a figura do superfaturamento, que ocorre quando o valor contratado se apresentar superior ao praticado no mercado. Portanto, faz-se necessária a comparação.

Quando não houver como comparar, pela característica do produto ou serviço, a compatibilidade de preços pode ser verificada por meio de outros negócios do próprio contratado, desde que, é claro, possuam as mesmas características. Tanto o administrador, quanto o contratado, respondem por esse vício.

Vejamos a explanação da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"Ainda com relação à dispensa e inexigibilidade, a Lei n.º 8.666/93 prevê algumas normas de controle e sanção:

1. o § 2o. do artigo 25 (e que deveria ser preceito à parte, já que abrange a dispensa e a inexigibilidade) estabelece as consequências do superfaturamento decorrente da aplicação dos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade): a responsabilidade solidária, pelo dano causado à Fazenda Pública, do fornecedor ou prestador de serviços e do agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Para o agente público, há ainda a responsabilidade administrativa; e, para ambos, agente público e contratado, a responsabilidade criminal prevista em lei, especialmente a norma do artigo 90 da Lei n.º 8.666/93, que define como crime o ato de " dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade", incidindo na mesma pena (detenção de 3 a 5 anos, e multa) "aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público" (parágrafo único do art. 89);".

Neste ponto, observamos a verificação de que os preços a serem praticados estão em real conformidade com o mercado local e regional, principalmente, em que pese às características de intelectualidade e complexidade do objeto tema deste parecer.

A propósito, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 13, faz uma enumeração (meramente exemplificativa) dos trabalhos que por ela são considerados como **"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"**.

Tal entendimento sepulta de vez a polêmica de alguns, a respeito da obrigatoriedade da licitação para a inscrição de servidores para participação de cursos externos. Sendo inexigível a licitação para as contratações dos serviços referidos, mormente quando demandam uma notória especialização.

O Art. 26 da Lei de Licitações prescreve:

"Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I -

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

....."

Da análise, então, da referida proposta, podemos concluir que a escolha encontra-se plenamente justificada à vista do quanto já expendido, constituindo as experiências anteriores do proponente, em situações análogas, a razão da preferência na sua contratação.

Alertamos apenas que seja justificada a o valor do serviço proposto, encontram-se atendidos nos requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 25 da Lei 8.666/93, visando a economicidade da despesa.

III – Conclusão

Diante do exposto, não há dúvidas que a contratação dos serviços poderá ser feita diretamente, através de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8666/93.

Posto isso, **opino pelo prosseguimento do feito nos termos do art. 38 e seguintes da Lei 8.666/93.**

Salvo melhor juízo, é o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 10 de fevereiro de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023.

O Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Procurador Jurídico, Controladoria e Contadoria do Município.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de fevereiro de 2023.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

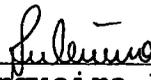
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Finanças
Att. Sr. Abelardo Neto
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023, da Empresa A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 45.939.239/0001-60, com Sede na Rua Marcelino Ramos, nº170, Parque Ipê - Feira de Santana, Bahia cep: 44.054-450, com valor global de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Conceição da Feira-Bahia, 10 de fevereiro de 2023.



Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: A MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 45.939.239/0001-60

END.: Rua Marcelino Ramos, nº170, Parque Ipê - Feira de Santana, Bahia cep: 44.054-450.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023.

VALOR: R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. artigo 25, II, c/c art. 13, IV da Lei Federal nº8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
050200 - Secretaria Munic. de Educação	2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15411070; 15400000

Conceição da Feira, 10 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 034/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa A **MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.939.239/0001-60, com sede na Rua Marcelino Ramos, nº170, Parque Ipê - Feira de Santana, Bahia cep: 44.054-450, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº001/2023, originária do **Processo Administrativo nº 055/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação dos serviços técnicos especializado para Treinamento Experiencial para promover o desenvolvimento de Liderança com senso de pertencimento, cultura organizacional e unicidade dos profissionais da Educação e para ministrar palestra motivacional aos professores durante a Jornada Pedagógica do ano de 2023., constantes no **Termo de Referência**, e nos termos da **Inexigibilidade nº001/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
050200 - Secretaria Munic. de Educação	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15411070; 15400000

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo 1º- Para fins de fixação das obrigações sociais e tributárias, de acordo com a planilha apresentada pela contratada, as partes convencionam que, na execução deste Contrato, as despesas relativas a pessoal representam 60%(Sessenta por cento) do seu custo, e de insumos representam 40%(Quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada Por 06 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art.105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que encontra-se anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Art. 137 a 139 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento de acordo a lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:

A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

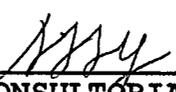
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 10 de fevereiro de 2023.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito
CONTRATANTE



MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ sob Nº 45.939.239/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG: 09503735 75



Nome:

RG: 08305896.60